



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

1 ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
2 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO
3 FEDERAL.
4

5 Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze às 10h38min, no auditório da Sede
6 do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09,
7 Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a trigésima segunda
8 reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos
9 Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar
10 nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime
11 Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves
12 do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para
13 secretariar a sessão, estando presentes na reunião os **Conselheiros Titulares**: Denivaldo
14 Alves do Nascimento, Cássio Alves de Moura, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Márcio
15 Roberto Cirino de Paiva, Roberto Moisés dos Santos, atual presidente do IPREV/DF,
16 Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão
17 Administrativa e Desburocratização do DF, Renato Brown, Secretário Adjunto da
18 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, Manoel Antônio Vieira
19 Alexandre, Secretário Adjunto da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais do
20 Governo do DF, Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Estado da Secretaria de
21 Fazenda do DF, George Alexander Contarato Burns, representante da Câmara Legislativa
22 do DF. **Conselheiros Suplentes**: Jomar Mendes Gaspary, Alberto Nascimento Lima e Luiz
23 Flávio Rainho Thomaz Ribeiro. Participaram como convidados: os Sres. Alexandre Alves
24 Rodrigues e Vandson Monteiro, na qualidade de ouvintes, ambos representando a Casa
25 Civil; a Diretora da DIPREV - Diretoria de Previdência do IPREV/DF, Sra. Raquel Galvão
26 R. da Silva; a Diretora da DIRIN - Diretoria de Investimentos do IPREV/DF, Sra. Regina Coeli
27 Pellicano; e o Diretor da DIFAD - Diretoria Financeira e Administrativa, Sr. Ivan Alves dos
28 Santos. Verificada a existência de quorum, o Presidente do CONAD fez a leitura da pauta:
29 **Item I** - apresentação do novo Presidente do IPREV/DF; **Item II** - Informes referentes à
30 nova gestão do IPREV/DF; **Item III** - Informes gerais. Em seguida declarou que embora não
31 seja rotina do Conselho realizar reuniões no mês de janeiro, fez se necessário a realização
32 desta, haja vista a apresentação dos novos conselheiros do CONAD: o atual Presidente do
33 IPREV/DF e Secretários recém empossados. O conselheiro Roberto Moisés dos Santos se
34 apresentou, discorreu sobre RPPS - Regime Próprio de Previdência Social e afirmou que
35 sua gestão será baseada em governança corporativa, controle interno e educação
36 previdenciária tendo como finalidade oferecer um tratamento de excelência aos
37 segurados do Distrito Federal. Prosseguindo com a reunião, o Presidente deu sequência
38 às apresentações convidando aos demais conselheiros representantes do governo e dos
39 segurados a se apresentarem. O Vice-Presidente do Conselho, Sr. Cássio Moura ponderou
40 sobre a importância da participação dos representantes do governo nas reuniões do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, BLOCO B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE.
BRASÍLIA/DF

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos' and 'Denivaldo Alves do Nascimento'.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

41 Conselho de Administração. Item III - Informes gerais. O Presidente
42 Sr. Denivaldo Alves do Nascimento informou que a leitura e aprovação da ata da 23ª
43 reunião ordinária serão feitas na próxima reunião, falou sobre a publicação do Decreto
44 nº 36.151 de 16/12/2014 que revoga o Decreto nº 35.973 de 04/11/2014 que trata do
45 Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -
46 IPREV/DF e encerrou a sessão às 11h38min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos
47 Santos, lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

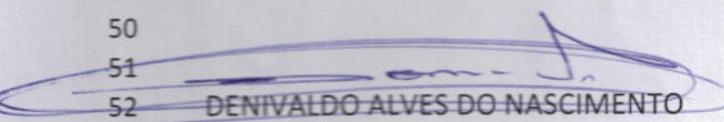
48

49

50

51

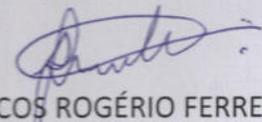
52


DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

53

54

55

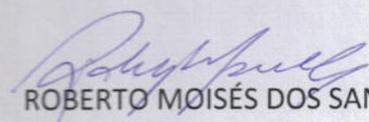

MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GUEDES

56

57

58

59

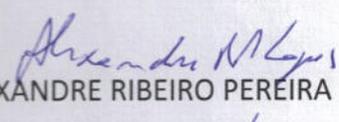

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

60

61

62

63


ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

64

65

66

67

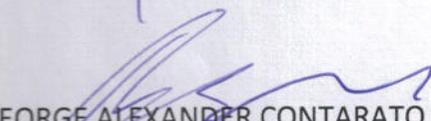

MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE

68

69

70

71

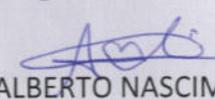

GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS

72

73

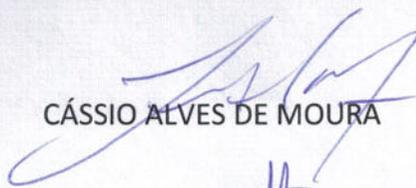
74

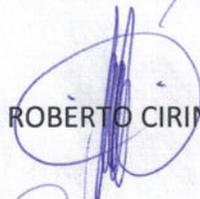
75

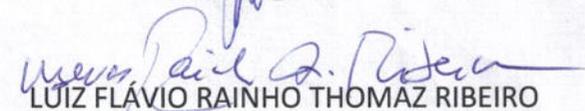

ALBERTO NASCIMENTO LIMA

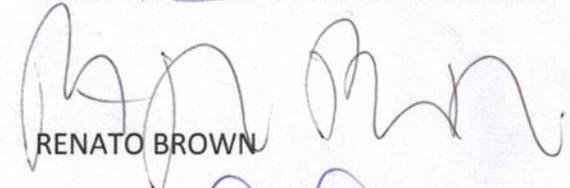
76

77

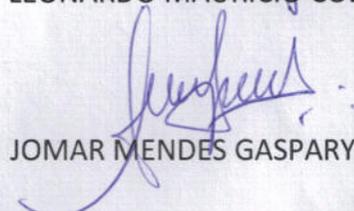

CÁSSIO ALVES DE MOURA

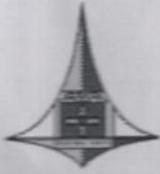

MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA


LUIZ FLÁVIO RAINHO THOMAZ RIBEIRO


RENATO BROWN


LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA


JOMAR MENDES GASPARY



Conselho de Administração – CONAD

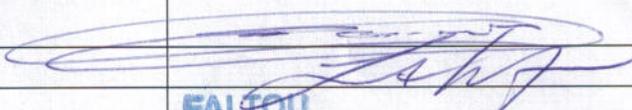
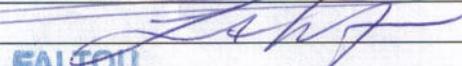
LISTA DE PRESENÇA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 15/01/2015

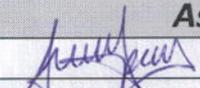
Horário: 10h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Conselheiros Titulares Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Denivaldo Alves do Nascimento	
2) Cássio Alves de Moura	
3) Nilza Cristina Gomes dos Santos	FALTOU
4) Haroldo Alois Barth	FALTOU
5) Marcos Rogério Ferreira Guedes	
6) Sílvio Zerbini Borges	FALTOU
7) Márcio Roberto Cirino de Paiva	

Conselheiros Suplentes Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Jomar Mendes Gaspar	
2) Ricardo Andrade Vasconcelos	FALTOU
3) Washington Luís Dourado Gomes	FALTOU
4) Francisco Alves de Sousa	FALTOU
5) Alberto Nascimento Lima	
6) Neuza Maria Vieira Fernandes	FALTOU
7) Francisco da Silva Leal Júnior	FALTOU



Conselho de Administração – CONAD

LISTA DE PRESENÇA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONAD

Data: 15/01/2015

Horário: 10h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Presidente e Vice-Presidente do IPREV

Roberto Moisés dos Santos	
Luiz Flávio Rainho Thomaz Ribeiro	

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal

Antônio Paulo Vogel de Medeiros	FALTOU
Alexandre Ribeiro Pereira Lopes	

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Leany Barreiro de Sousa Lemos	FALTOU
Renato Brown	

Secretário de Estado da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal

Marcos de Alencar Dantas	FALTOU
Manoel Antônio Vieira Alexandre	

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

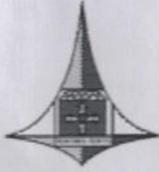
Leonardo Maurício Colombini Lima	
Pedro Meneguetti	FALTOU

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal

Hélio Marcos Prates Doyle		Quinte	FALTOU
Ricardo Calado de Oliveira			FALTOU

Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal

George Alexander Contarato Burns	
Fernando Antônio de Aquino Pavie	FALTOU



Conselho de Administração – CONAD

LISTA DE PRESEÇA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONAD

Data: 15/01/2015

Horário: 10h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

CONVIDADOS

1.	Alexandre Aves Rodrigues Subchefe de Acompanhamento de
2.	Vandson Monteiro - Casa Civil.
3.	Raquel Galvão R. da Silva - Diretora de Previdência IPREV
4.	Iran Alves dos Santos - Dir. Finanças e Adm. - IPREV
5.	Regina Caeli Pellissano IPREV
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Agência de Governo
da Casa Civil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Presidência

Conselho de Administração - CONAD

CONVOCATÓRIA Nº 01/2015/IPREV/CONAD

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2015.

Prezados (as) Conselheiros (as),

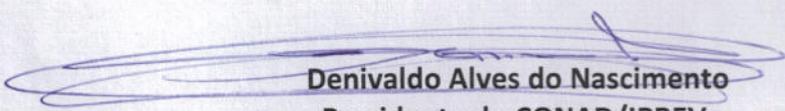
O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD-IPREV/DF, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado, para a 32ª *reunião extraordinária*, a realizar-se dia 15 de **janeiro de 2015, (quinta-feira)**.

HORÁRIO: primeira chamada 10h segunda chamada 10h30.

LOCAL: AUDITÓRIO DA SEDE DO IPREV - SCS QUADRA 09 TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, com a seguinte pauta:

1. apresentação do novo Presidente do IPREV;
2. informes referentes à nova gestão do IPREV;
3. informes gerais.

Atenciosamente,


Denivaldo Alves do Nascimento
Presidente do CONAD/IPREV

selheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Cássio Alves de Moura, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Edevaldo Fernandes da Silva, e George Alexander Contarato Burns. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary, Ricardo Andrade Vasconcelos, Francisco Alves de Sousa e Alberto Nascimento Lima. Participaram como convidados: Os membros do Conselho Fiscal respectivamente: Sra. Mirtes Silveira e Silva – Presidente, Sr. Adamor de Queiroz Maciel – Vice-Presidente e o Sr. Marcelo Cruz Borba – Conselheiro Titular. Verificada a existência de quorum, o Presidente da mesa, Sr. Denivaldo Alves iniciou a sessão pela aprovação e assinatura da ata da 22ª reunião ordinária. Após, foi feita a leitura da pauta, sendo perguntado aos Conselheiros se havia algum ponto de pauta a ser acrescentado. O Conselheiro Márcio Paiva solicitou que fossem adicionados os seguintes pontos: Decreto de nº 35.973 de 04/11/2014, publicado no DODF em 05/11/2014, que trata do Regimento Interno do IPREV e Compensação Previdenciária. Tendo em vista ter havido questionamentos, o Presidente do Conselho fez a leitura do Parágrafo único do Art. 17 do Regimento Interno do CONAD e ficou decidido que iriam constar na pauta da reunião os seguintes itens: Item 1 – Prestação de contas dos anos de 2012 e 2013; Item 2 – Decreto de nº 35.973 de 04/11/2014 e Item 3 – Compensação Previdenciária. Em seguida, o Conselheiro George Burns, relator da comissão designada para elaborar Parecer acerca da aplicabilidade do Art. 10 do Regimento Interno do CONAD, fez a leitura do relatório sendo aprovado pelos revisores e os demais presentes. Item 1 - Prestação de Contas. A Presidente do CONFIS Mirtes Silveira e Silva informou que os relatórios preliminares e seus respectivos pareceres de 2012 e 2013 foram enviados por meio de email a todos os Conselheiros, para leitura prévia. Em atendimento a pedido unânime dos Conselheiros do CONAD a Presidente fez a leitura apenas das ressalvas constantes na Prestação de Contas dos Exercícios 2012 e 2013, afirmando aos Conselheiros do CONAD que o Conselho concluiu seus trabalhos apresentando um Parecer conclusivo dos respectivos anos onde as prestações de contas foram aprovadas com ressalvas. O Presidente do CONAD fez a leitura do relatório elaborado a partir da reunião de trabalho ocorrida em 17 de novembro de 2014 que contou com a presença dos membros do CONFIS, do Presidente e alguns membros do CONAD, do Diretor-Presidente e do Vice-Diretor Presidente e Diretores do IPREV/DF, para tratarem da prestação de contas dentro outros pontos. Após a leitura, procedeu com a abertura para a discussão e devidos encaminhamentos. Em seguida o Conselheiro Márcio Paiva discorreu sobre o Parecer apresentado pelo CONFIS, observando que o documento possui texto claro e transparente, manifestou sua preocupação quanto às ressalvas constantes no documento e concluiu dizendo que as contas devem ser negadas com ressalvas aos pontos positivos. O Conselheiro Sílvio Zerbini ponderou que há erros nos cálculos atuariais e falou sobre o repasse dos 22% do ente do Regime Financeiro que não está sendo repassado pelo GDF. O Conselheiro Edevaldo Fernandes parabenizou os conselheiros por terem compreendido seus papéis e finalidades à frente dos Conselhos, contudo lamentou que ainda não se tivesse consciência de como é o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sendo necessário esperar o risco judiciário e de responsabilização, e fez uma explanação com apresentação de números e dados sobre o Estudo Atuarial, Fundo Constitucional e o uso dos recursos deste Fundo, justificando e assegurando que as afirmações feitas nas ressalvas sobre o Estudo Atuarial e Investimentos não procedem. Continuou fazendo as seguintes ponderações sobre os assuntos apontados nas ressalvas: quadro de pessoal próprio do IPREV – ratificou o esforço que tem sido feito para se constituir a fonte de financiamento para o custeio. Citou que a minuta do projeto de alteração para a LC 769/2008, foi apresentada, porém existe a necessidade de ser discutida, aprovada pelo CONAD e repassada aos outros órgãos. A Presidente do CONFIS, tomando a palavra, esclareceu aos Conselheiros presentes, que foi dado a Diretoria do IPREV tempo amplo e suficiente para responder as ponderações encaminhadas pelo CONFIS e esta não o fez na amplitude e profundidade requerida ou simplesmente não as respondeu, e que os pareceres de 2012 e 2013 foram balizados nas informações disponibilizadas, os esclarecimentos acima ora prestados pelo Presidente do IPREV não foram apresentados ao CONFIS para análise. Conselheira Nilza Gomes fez indagação acerca da contribuição previdenciária o que foi respondido pelo Conselheiro Edevaldo Fernandes. Em seguida o Conselheiro George Burns reportou-se ao Conselheiro Márcio Paiva, falando que existem três racionários para a apreciação das contas: aprovação sem ressalvas, aprovação com ressalvas e a não aprovação, disse ainda que se deve ter bastante responsabilidade e que entendeu e concordou com as justificativas oferecidas pelo Conselheiro Edevaldo Fernandes, depois indagou ao Presidente do CONAD se iriam deliberar sobre o assunto. O Conselheiro Marcelo esclareceu alguns pontos que tratam do Fundo Constitucional, constantes das ressalvas do Parecer e que foram questionados na reunião, uma vez que as solicitações do CONFIS de documentos ao Instituto referente ao Fundo não foram atendidas. O Conselheiro Adamor esclareceu que os relatórios que subsidiam os pareceres emitidos pelo CONFIS foram elaborados com técnica e referenciados na legislação pertinentes, quanto a Política Atuarial, esclareceu que o CONFIS não recepcionou os processos devidamente instruídos, uma vez que os mesmos estavam em construção, que as informações atuariais referentes a 2012 não apresentaram aderências às despesas e as receitas previdenciárias realizadas no período, existindo desta forma a possibilidade de não terem sido revistos/reavaliados os planos de custeio anual, conforme impõe à norma, o período de 2013 apresentou melhor aderência, contudo é preciso que a política atuarial seja adequada e tenha aderência aos pagamentos efetivos dos beneficiários, que a qualidade dos dados referentes às premissas e hipóteses utilizadas nos cálculos podem ter influenciado os resultados projetados e estimados nos períodos observados. O Conselheiro Cássio Moura observou que as ressalvas apresentadas são maiores que as propositórias, então sugeriu uma proposta contendo três encaminhamentos: que as contas alusivas aos anos de 2012 e 2013 do IPREV sejam negadas; que seja dada à instância responsável, a obrigação de analisar e de auditar, e que seja contratada por

meio legal uma empresa para dar assessoria às aplicações do Instituto. Registra-se que o Conselheiro Sílvio Zerbini ausentou-se da reunião às 13h10min, justificando que o motivo de sua ausência seria para assumir seu cargo de Servidor Público Federal. O Presidente do CONAD relatou sobre as dificuldades enfrentadas e esforços envidados para constituir os Conselhos e estarem à frente como guardiões e preservadores dos recursos públicos, bem como sobre a necessidade de se contratar uma assessoria técnica para que possam subsidiar os Conselhos, em seguida leu um relatório preliminar elaborado a partir da análise dos Pareceres do Conselho Fiscal sobre a prestação das contas do IPREV, contendo em seu texto que: deverão ser convocados os Presidentes responsáveis pelo IPREV desde 2009 para prestarem esclarecimentos; que deverá ser requerida a contratação de auditoria independente com a finalidade de apurar possíveis irregularidades com base nas constatações levantadas pela STC e CONFIS, haja vista que não existem argumentos concretos que possam garantir ao CONAD, segurança para aprovar as contas dos anos de 2012 e 2013; que não convém a solicitação de afastamento do Diretor-Presidente do IPREV, haja vista que a contar da data de hoje, ficará faltando apenas 30 dias para o encerramento do exercício de 2014, que a não aprovação da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial pode implicar na perda de receita, uma vez que o Instituto só poderá realizar investimentos após a aprovação da Política de Investimentos como prevê a legislação - Lei Complementar 769 de 30 de junho de 2008. O Conselheiro George Burns esclareceu que sobre a proposta de rejeitar as contas, entende que esta vai contra o trabalho técnico feito pelo CONFIS, uma vez que o CONFIS aprovou as contas com ressalvas, e que seria necessário que se trouxesse novos elementos ao relatório para que fosse possível avaliar uma rejeição das contas. O Presidente do CONAD colocou a matéria do Item 1 em processo de votação e indagou aos Conselheiros se estavam preparados para votar. Nesse instante, o Conselheiro Edevaldo Fernandes pediu uma questão de ordem e informou sua retirada da reunião às 13h45min, enfatizando que o Conselho poderia deliberar sem a sua participação. Após discussão, às 13h50min, o Conselheiro George Burns informa que também saiu da reunião. O Presidente da mesa de acordo com Art. 14, §§ 3º e 7º do Regimento Interno do CONAD, informou ao Sr. Luiz Flávio Rainho Thomaz Ribeiro - Diretor Vice-Presidente do IPREV que este substituirá o Conselheiro Titular Sr. Edevaldo Fernandes da Silva. Após discussão, o Presidente do Conselho Sr. Denivaldo Alves citou os termos de encaminhamento de propositura a ser votada: reprovação das contas, contratação de auditoria independente e contratação de consultoria de investimentos, em conformidade com a legislação em vigor. O Presidente mais uma vez consultou o pleno se estava preparado para a votação, sendo confirmada sua indagação, o Presidente fez o seguinte encaminhamento: quem vota de acordo com o Parecer do CONFIS, "aprovação das contas com ressalvas". Não foi obtido nenhum voto a favor. Da mesma forma encaminhou a proposição apresentada pelo Presidente do CONAD, "quem vota pela reprovação das contas; contratação de auditoria independente e contratação de consultoria de investimentos, em conformidade com a legislação em vigor". Obtendo-se assim o resultado de 7 (sete) votos favoráveis e uma abstenção que partiu do Sr. Rainho. Registra-se que o Sr. Denivaldo Alves declara que a ata desta reunião deverá ter seus efeitos transformados em resolução, registrada em cartório além de sua publicação no DODF. Item 2 – Decreto de nº 35.973 de 04/11/2014 - O Conselheiro Márcio Paiva informou que foi publicado no dia 05/11/2014 o Decreto 35.973 de 04/11/2014 que trata da publicação do Regimento Interno do IPREV/DF, e lê um relatório sobre o assunto, o qual diz que a Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal encaminhou a SEAP – Secretaria de Administração Pública para publicação no DODF a versão final do Regimento Interno do Instituto, sem o acompanhamento, avaliação e aprovação do Conselho de Administração – CONAD, que tem por competência manifestar-se sobre gestão previdenciária e estrutura organizacional do Instituto, e que tal conduta fere o que prescreve a Lei 769 de 2008 e o Regimento Interno do Conselho. O Presidente do CONAD discorreu sobre o assunto, e após discussão, o Conselho entendeu que a versão final da temática deveria ter sido submetida à análise deste Conselho, ficando assim decidido em regime de votação por 7 (sete) votos favoráveis, que será requerida a revogação e anulação do Decreto que regulamentou o Regimento Interno do IPREV. Registra-se que na votação houve uma abstenção por parte do Sr. Rainho. Item 3 – Compensação Previdenciária - O Sr. Denivaldo Alves solicitou a presença da Diretora de Previdência, Sra. Raquel Galvão, para que prestasse esclarecimentos sobre o estoque previdenciário, esta esclareceu que sobre os valores questionados, estes só podem ser utilizados para pagamento de pensões e aposentadorias, respondeu as devidas perguntas e retirou-se. Após, discussão, sobre o tema apresentado pela Diretora de Previdência, foi colocado em votação o seguinte encaminhamento: Fica desautorizado a qualquer ente do DF fazer uso do estoque previdenciário (crédito do GDF com a União) que fuja de sua destinação legal, o que foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis, Registra-se que na votação houve uma abstenção por parte do Sr. Rainho. Ficou decidido pelo Conselho o agendamento de uma reunião ordinária para o dia 16/12/2014, para tratar de Política Atuarial e Investimentos para o exercício de 2015 e deliberação do calendário de reuniões para 2015. O Presidente do CONAD, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento encerrou a sessão às 15h04min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze às 10h38min, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado ao Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a trigésima segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social

do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Cássio Alves de Moura, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Roberto Moisés dos Santos, atual presidente do IPREV/DF, Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do DF, Renato Brown, Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, Manoel Antônio Vieira Alexandre, Secretário Adjunto da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais do Governo do DF, Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Estado da Secretaria de Fazenda do DF, George Alexander Contarato Burns, representante da Câmara Legislativa do DF. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary, Alberto Nascimento Lima e Luiz Flávio Rainho Thomaz Ribeiro. Participaram como convidados: os Sres. Alexandre Alves Rodrigues e Vandson Monteiro, na qualidade de ouvintes, ambos representando a Casa Civil; a Diretora da DIPREV - Diretoria de Previdência do IPREV/DF, Sra. Raquel Galvão R. da Silva; a Diretora da DIRIN - Diretoria de Investimentos do IPREV/DF, Sra. Regina Coeli Pellicano; e o Diretor da DIFAD - Diretoria Financeira e Administrativa, Sr. Ivan Alves dos Santos. Verificada a existência de quorum, o Presidente do CONAD fez a leitura da pauta: Item I - apresentação do novo Presidente do IPREV/DF; Item II - Informes referentes à nova gestão do IPREV/DF; Item III - Informes gerais. Em seguida declarou que embora não seja rotina do Conselho realizar reuniões no mês de janeiro, fez-se necessário a realização desta, haja vista a apresentação dos novos conselheiros do CONAD: o atual Presidente do IPREV/DF e Secretários recém empossados. O conselheiro Roberto Moisés dos Santos se apresentou, discorreu sobre RPPS - Regime Próprio de Previdência Social e afirmou que sua gestão será baseada em governança corporativa, controle interno e educação previdenciária tendo como finalidade oferecer um tratamento de excelência aos segurados do Distrito Federal. Prosseguindo com a reunião, o Presidente deu sequência às apresentações convidando aos demais conselheiros representantes do governo e dos segurados a se apresentarem. O Vice-Presidente do Conselho, Sr. Cássio Moura ponderou sobre a importância da participação dos representantes do governo nas reuniões do Conselho de Administração. Item III - Informes gerais. O Presidente Sr. Denivaldo Alves do Nascimento informou que a leitura e aprovação da ata da 23ª reunião ordinária serão feitas na próxima reunião, falou sobre a publicação do Decreto nº 36.151 de 16/12/2014 que revoga o Decreto nº 35.973 de 04/11/2014 que trata do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e encerrou a sessão às 11h38min. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 16, de 10 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2015, pág. 14, ONDE SE LÊ: "...celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP...", LEIA-SE: "...celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e o Banco de Brasília S/A - BRB...".

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2015 (Processo nº 125.001.377/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 026/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de LUCAS SILVA PIRES ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.703.154/001-32 e no CNPJ/ME sob o nº 21.466.801/0001-17, estabelecida na QS 9 RUA 120 LT 14/16B - TAGUATINGA/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

- I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
- II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;
- III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2015.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 018/2015

REMISSÃO DE TARE

(Processo nº 042.005.619/2014)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, DECLARA:

Fica reconhecida a remissão no valor original de R\$ 1.982.070,51 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, setenta reais e cinquenta e um centavos), nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, dos créditos tributários resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte, COFIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, revogada pela Lei nº 4.100, de 29 de fevereiro de 2008, formalizado pelo TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL nº 071/2001, decorrentes de fatos geradores ocorridos entre 01/02/2000 a 30/04/2001, inscrito no CNPJ sob o nº 04.116.921/0001-75 e no CF/DF sob o nº 07.416.462/001-37, por atender ao disposto no art. 3º da citada Lei.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2015

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 019/2015

REMISSÃO DE TARE

(Processo nº 040.002.131/2014)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, DECLARA:

Fica reconhecida a remissão no valor original de R\$ 416.384,09 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, dos créditos tributários resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte, NIPPON ALIMENTOS LTDA, pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, revogada pela Lei nº 4.100, de 29 de fevereiro de 2008, formalizado pelo TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL nº 002/200, decorrentes de fatos geradores ocorridos entre 01/02/2000 a 30/04/2001, inscrito no CNPJ sob o nº 00.025.189/0001-56 e no CF/DF sob o nº 07.305.494/001-56, por atender ao disposto no art. 3º da citada Lei.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2015

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 022/2015.

PROCESSOS: 044.001.802/2014; INTERESSADO: S.S. PORTO ALIMENTOS LTDA.; ASUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 028/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

SE LÊ: "... Ata da vigésima nona reunião extraordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da trigésima segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração...". Na ata da trigésima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2015, página 2, ONDE SE LÊ: "... Ata da trigésima reunião extraordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da trigésima terceira reunião extraordinária do Conselho de Administração...". Na ata da vigésima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2015, página 1, ONDE SE LÊ: "... Ata da vigésima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da décima oitava reunião ordinária do Conselho de Administração...". Na ata da trigésima primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, página 5, ONDE SE LÊ: "... Ata da trigésima primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da trigésima quarta reunião extraordinária do Conselho de Administração...". Na ata da vigésima terceira reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, página 5, ONDE SE LÊ: "... Ata da vigésima terceira reunião ordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da trigésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração...". Na ata de continuação da vigésima terceira reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, página 5, ONDE SE LÊ: "... Ata da vigésima terceira reunião ordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da trigésima sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração...". Na ata da trigésima segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, página 6, ONDE SE LÊ: "... Ata da trigésima segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da trigésima sétima reunião extraordinária do Conselho de Administração...". Na ata da vigésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 51, de 13 de março de 2015, página 9, ONDE SE LÊ: "... Ata da vigésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da décima nona reunião ordinária do Conselho de Administração...". Na ata da vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 73, de 15 de abril de 2015, página 6, ONDE SE LÊ: "... Ata da vigésima quinta reunião ordinária do Conselho de Administração...", LEIA-SE: "... Ata da trigésima oitava reunião extraordinária do Conselho de Administração...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 61/2015.
(Processo nº 040.002.323/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 173/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de VIDEIRA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.727.399/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 22.566.027/0001-89, estabelecida na SHIS QI 5 BLOCO B COMERCIO LOCAL LOJA 10 - LAGO SUL/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32 e 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, con-

tribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incurrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91/2015.

PROCESSOS: 125.000.184/2015; INTERESSADO: LOJAS AMERICANAS S/A; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 172/2015 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 357, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

PROCESSO: 042.000055/2015; INTERESSADO: IGREJA EVAN ASS DE DEUS BETHEL DE AGUAS CLARAS; CNPJ: QUADRA 301 - CONJUNTO 10 LOTE 02 - ALAMEDA GRAVATA - AGUAS /DF; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU/ITLP - Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 e 97 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, e/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento, no inciso III do artigo 5º da Lei 4.727/2011, no artigo 21 do Decreto nº 28.445/2007 e no artigo 2º da Lei 4.022/2007; DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e quanto à Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes:

PROPRIETÁRIO: OCUPANTE; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PERÍODO DE FRUIÇÃO*; RENÚNCIA - R\$; RENÚNCIA (%); ROQUE ANTONIO DA SILVA; IGREJA EVAN ASS DE DEUS BETHEL DE AGUAS CLARAS; SHCE/S QD 505 LT 5 CL LJ 11 - CRUZEIRO NOVO; 46259023; 2015; IPTU - 477,73; TLP; 142,46; 100; * Nos termos do contrato de locação constante no processo acima identificado.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES